

Superior Tribunal de Justiça

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.591.336 - PR (2016/0083702-0)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL

ADVOGADO : CLARISSA SANTOS FARAH E OUTRO(S) - PR040543

AGRAVADO : [REDACTED]

ADVOGADO : MELISSA CASSIANA CARRER - PR040280

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CPC/73. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA CERTA C/C DANOS MORAIS. PROMOÇÃO DE NATAL. SORTEIO DE UM CARRO ZERO QUILOMETRO. PARTE AUTORA CONTEMPLADA. NÃO RECEBIMENTO DO PRÊMIO. BOA-FÉ OBJETIVA. VEDAÇÃO AO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA. CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS. CABIMENTO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO OCORRÊNCIA.

PRECEDENTES. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA.

AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze, Moura Ribeiro (Presidente) e Nancy Andrighi votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 05 de fevereiro de 2019. (Data de Julgamento)

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator

